



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Edital Nº 11/2020 - BAG-GAB/BAG-DG/CBGARCA/RTR/IFMT

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso-IFMT – *Campus* Barra do Garças, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público para conhecimento dos interessados, o presente Edital contendo as normas referentes ao **processo seletivo interno para a concessão de bolsas de monitoria aos discentes do *Campus***, concernente ao ano letivo de 2020.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente Edital destina-se ao processo seletivo de estudantes regularmente matriculados no IFMT – *Campus* Barra do Garças, em Cursos Técnicos Integrados e Superior de Tecnologia em Gestão Pública, para **concessão de bolsas monitoria** voltadas aos processos de ensino e aprendizagem dos estudantes com déficit e/ou dificuldades de aprendizagem nas disciplinas do curso e ao acompanhamento das atividades organizacionais remotas e presenciais, havendo o retorno de atividades presenciais durante o período de vigência do edital.

1.2 A concessão de bolsas de monitoria visa proporcionar aos estudantes tutores o aperfeiçoamento do seu processo de formação profissional através do desenvolvimento de habilidades e competências compartilhadas na prática, por meio de saberes das áreas das diversas áreas do conhecimento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Portaria nº 1.485 RTR-SRDA/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT, de 24 de Julho de 2020 que autoriza o retorno do calendário acadêmico no âmbito do IFMT por meio de atividades não presenciais.

2.2 É uma ação de assistência estudantil prevista no inciso IX, parágrafo 1º, do Art. 3º do Decreto no 7.234 de 19 de julho de 2010 que instituiu o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

2.3 Está em consonância com os princípios que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017), que promove condições de permanência e desenvolvimento com êxito do estudante no percurso formativo.

3. DO PÚBLICO

3.1 O apoio financeiro para Monitoria é destinado aos discentes de cursos presenciais do IFMT/ *Campus* Barra do Garças, regularmente matriculadas/os em componentes curriculares flexibilizados no período letivo de 2020.

4. DA MODALIDADE

4.1 A bolsa monitoria refere-se à concessão de auxílio financeiro mensal para os estudantes selecionados, segundo suas competências, a fim de que possam prestar apoio didático-pedagógico aos demais discentes com dificuldades de aprendizagem e de acompanhamento das Atividades Não Presenciais (ANP) propostas em Regime de Exercícios Domiciliares (RED) enquanto perdurar a Instrução Normativa (IN) nº 009/2020 do IFMT.

4.1.1 Caso ocorra o retorno das atividades presenciais durante a vigência deste edital será emitido documento complementar com orientações.

5. DA DISPONIBILIDADE DE BOLSAS

5.1 No quadro a seguir estão descritas as informações sobre o quantitativo de vagas, carga horária, valor e período de vigência de que trata o presente edital.

Vagas	Carga Semanal	Horária	Valor	Nº Parcelas
19	6h		R\$ 300,00 (Trezentos reais)	05 (cinco) (outubro, novembro e dezembro 2020; fevereiro e março, 2021).

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Para inscrever-se na bolsa monitoria, o estudante deverá:

6.1.1 Estar regularmente matriculado, com **entrega assídua das atividades remotas**, em curso Técnico Integrado ao Ensino Médio ou Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública deste *Campus*;

6.1.2 Não possuir vínculo familiar e/ou dependência direta com o professor/orientador da bolsa;

6.1.3 Possuir os recursos tecnológicos necessários para o Regime de Exercício Domiciliar - RED (computador/notebook/tablet e *internet*);

6.1.4 Ter disponibilidade para o acompanhamento da turma no Regime de Exercício Domiciliar – RED;

Parágrafo único. Estudantes que já recebem bolsas em outros Editais de Assistência Estudantil deste IFMT poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas em diferentes modalidades (Ação 2994). Poderão acumular também os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão desde que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio.

7. DO QUADRO DE VAGAS

7.1 A distribuição das vagas dar-se-á seguindo a ordem exposta no quadro de vagas abaixo, considerando 1 (um) monitor para cada turma, sendo acrescido 1 (um) monitor nas turmas que possuem discentes com deficiência, a fim de atender o artigo nº 15 Resolução nº 043 IFMT de 17/09/2013, e os artigos nº 03 e 16 da Resolução nº 095, de 18/10/2017.

CURSO	TURMA	Nº DE VAGAS
EMI- Curso Técnico em Administração	1º ano	01
	2º ano	01
	3º ano	01
EMI - Curso Técnico em Alimentos	1º ano	02*
	2º ano	01
	3º ano	02*
EMI- Curso Técnico em Controle Ambiental	1º ano	01
	2º ano	01

	3º ano	01
EMI - Curso Técnico em Informática	1º ano A	01
	1º ano B	01
	2º ano	01
	3º ano	02*
Ensino Superior de Tecnologia em Gestão Pública	2º Semestre	01
	4º Semestre	01
	6º Semestre	01

* 01 das vagas será destinada ao (a) monitor(a) que fará o acompanhamento de Pessoa com Deficiência.

7.2 Os requisitos para pleitear vaga neste programa de monitoria constam no item 6 deste Edital.

7.3 O candidato deverá se inscrever na vaga referente ao curso e turma em que está matriculado.

7.4 O(A) candidato(a) que se inscrever às vagas disponíveis em uma das turmas que possui alunos com deficiência deverá apontar no formulário de inscrição a disponibilidade para o acompanhamento do discente que necessita de apoio na realização de atividades.

7.4.1 Caso o(a) candidato(a) indique não ter disponibilidade para o acompanhamento descrito no item 7.4, ele(a) concorrerá a apenas 01 (uma) das vagas ofertadas para a turma que possui alunos com deficiência na qual se inscreveu.

7.5 O(a) professor(a) Orientador(a) será definido posteriormente pela Comissão designada pela Portaria nº 46/2020.

8. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES/DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os(As) estudantes interessados(as) em participar deste processo seletivo deverão se inscrever, **impreterivelmente, das 09h00min do dia 28 de setembro de 2020 até às 23h59min do dia 29 de setembro de 2020**

8.2 Para realizar sua inscrição, os(as) estudantes deverão, no período estabelecido no item 8.1:

I. preencher correta e completamente o formulário *online* de inscrição, disponibilizado pelo *Campus* no link <https://forms.gle/eJbUU5VNxf94nuj79>;

II - Anexar no formulário de inscrição os seguintes documentos em pdf/imagem (legíveis):

- Declaração de matrícula;
- Histórico escolar da série/semestre imediatamente anterior; Ou Boletim escolar do primeiro bimestre 2020 (APENAS para alunos do 1º ano dos cursos de Ensino Médio Integrado - EMI).
- Carta de intenção (ANEXO III).

8.2.1 Exclusivamente para os(as) alunos(as) do 1º ano dos cursos do EMI será considerada a média do primeiro bimestre do período letivo de 2020, constante no seu Boletim Escolar que encaminhou em seu formulário de inscrição;

8.2.2 A Declaração de Matrícula, o Histórico Escolar da série/semestre imediatamente anterior e o Boletim Escolar do 1º Bimestre 2020 (no caso do 1º ano do EMI) devem ser obtidos pelo(a) próprio estudante pelo *site* Q-Acadêmico (<http://academico.ifmt.edu.br/>) no portal ALUNO, ao qual o estudante acessa utilizando seu *login* e senha.

8.2.3 Na Carta de intenção (ANEXO III), o(a) candidato(a) deverá em, no máximo quinze linhas, expressar o(s) motivo(s) que o(a) levou/levaram a concorrer à vaga de bolsista.

8.2.4 O (A) candidato (a) deverá imprimir o Anexo III, preencher os dados solicitados e redigir manualmente sua Carta de intenção nas linhas do referido anexo destinadas a esse fim, realizando, posteriormente, o envio do arquivo digitalizado no link informado no item 8.2, I, deste Edital.

8.2.5 Caso o (a) candidato (a) não tenha condições de realizar a impressão do anexo citado no subitem 8.2.4, poderá redigir manualmente seu conteúdo, preenchendo as informações nele solicitadas e assiná-lo (se menor de idade, as assinaturas deverão ser a do(a) candidato(a) e a de seu responsável legal). Posteriormente, deverá digitalizar/fotografar a Carta de intenção e realizar seu *upload* (envio do arquivo digitalizado) no link informado no item 8.2, I, deste Edital.

8.2.6 A Carta de intenção deverá ser redigida pelo (a) candidato (a) de maneira legível e não poderá conter rasuras.

8.3 Cada discente poderá concorrer a apenas uma vaga e somente em sua turma, devendo realizar a escolha na Ficha de Inscrição.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A Seleção será realizada pela Comissão de Elaboração e Execução do Edital de Assistência Estudantil na modalidade Monitoria designada para este Edital nomeada através da Portaria nº 46/2020, sob supervisão da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE).

9.2 A seleção para as vagas de bolsa monitoria será realizada de com o acordo com o cronograma estabelecido neste edital, sendo a avaliação composta pelas seguintes etapas:

ETAPA	SITUAÇÃO	MÉTODO DE AVALIAÇÃO	Serão considerados critérios de desempate para a bolsa monitoria:
1ª ETAPA	Classificatória/Eliminatória (Até 10 pontos)	<p>I - Média geral no histórico escolar do Ensino Médio, com valor de 0,0 a 10,0 sendo que será considerada a série imediatamente anterior à que o discente cursa atualmente. Para alunos do primeiro ano será considerada a média do primeiro bimestre.</p> <p>Observações:</p> <p>1. Nesta etapa, a classificação será realizada em ordem decrescente considerando a média geral obtida pelos(as) candidato(as);</p> <p>2. Apenas o(a) candidato(a) classificado(a) dentro do limite de até três vezes o número das vagas ofertadas para a turma para a qual se</p>	<p>Na primeira etapa, serão considerados os seguintes critérios de desempate:</p> <p>I - Maior média geral no histórico escolar do Ensino Médio (considerando até uma casa decimal);</p> <p>II - Maior idade;</p> <p>III- Situação de vulnerabilidade socioeconômica (considerando a participação nos processos seletivos dos Editais nº07/2020 e 10/2020.</p> <p>Cumpridas as duas etapas, em caso de empate, serão considerados, nessa ordem,</p>

		inscreveu estará habilitado para a 2ª etapa da seleção.	os seguintes critérios:
2ª ETAPA	Classificatória (Até 10 pontos)	I – Entrevista realizada por videoconferência, com a finalidade de avaliar a capacidade de proatividade, interação com os colegas e professores, comunicação verbal.	I - Maior idade; II- Situação de vulnerabilidade socioeconômica (considerando a participação nos processos seletivos dos Editais nº07/2020 e 10/2020.

9.3 A 1ª (primeira) etapa da avaliação será classificatória e eliminatória, sendo realizada mediante avaliação da documentação anexada pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição, conforme o item 8.2, II do presente edital.

9.3.1 Nas turmas em que existir apenas 01 (uma) vaga, estarão classificados(as) para a segunda etapa de avaliação apenas os (as) candidatos(as) que obtiverem as três maiores notas, considerando, em ordem decrescente, a média aritmética obtida na primeira etapa da seleção.

9.3.2 Nas turmas em que existirem 02 (duas) vagas (por nelas haver estudantes com deficiência), serão classificados(as) para a segunda etapa de avaliação os(as) candidatos (as) com as 6 (seis) maiores notas, considerando, em ordem decrescente, a média aritmética obtida na primeira etapa da seleção e a indicação de disponibilidade para o acompanhamento de pessoas com deficiência feita pelo(a) candidato(a) em seu formulário de inscrição, de acordo com o item 7.4.

9.3.3 Serão considerados(as) eliminados(as) do certame os (as) candidatos (as) que excederem aos quantitativos dispostos nos itens 9.3.1 e 9.3.2 deste Edital.

9.3.4 A Carta de intenção mencionada no item 8.2, II, 'c', servirá apenas como instrumento de apoio para a 2ª etapa da avaliação.

9.4 A 2ª (segunda) etapa da avaliação terá caráter classificatório, utilizando como método de avaliação uma entrevista realizada por videoconferência com cada candidato(a) classificado(a) na 1ª etapa.

9.5 A nota final dos(as) candidatos(as) será composta pela soma das notas obtidas nas duas etapas

9.6 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da média geral obtida nas duas etapas desta seleção.

9.7 A Comissão poderá solicitar posteriormente o envio, por meio digital, de outros documentos que considerar necessários.

10. DA VIGÊNCIA E PAGAMENTO

10.1 Serão concedidas 19 (dezenove) bolsas de monitoria no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais) mensais, para atuação nos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2020 e Fevereiro e Março de 2021.

10.2 Em caso de suspensão das atividades letivas regulares, o pagamento das bolsas ficará suspenso e as aulas de monitoria deverão ser readequadas de acordo com o calendário letivo.

10.3 As faltas injustificadas serão descontadas do valor da bolsa, conforme o relatório do orientador.

11. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS
Lançamento do Edital	24/09/2020
Período de Impugnação do Edital	25/09/2020
Período de inscrição e entrega da documentação exigida	28 e 29/09/2020
Análise de documentação	30/09/2020 e 01/10/2020
Resultado preliminar da 1ª etapa	02/10/2020
Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar da 1ª etapa	05/10/2020
Divulgação da lista de classificados para 2ª Etapa	06/10/2020
Entrevistas com candidatos classificados para 2ª etapa	07 e 08/10/2020
Divulgação de resultado final preliminar	09/10/2020
Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar	12/10/2020
Divulgação do Resultado Final dos selecionados	13/10/2020
Período para assinatura do Termo de Compromisso	14/10/2020

12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 A lista dos candidatos selecionados em cada etapa deste Edital será publicada por meio do *site* institucional: www.bag.ifmt.edu.br e nas redes sociais oficiais do *Campus* (*Facebook* e *Instagram*), sob a responsabilidade da Comissão designada para este certame.

12.2 A divulgação do resultado da 1ª Etapa será realizada no dia **02/10/2020**.

12.3 Será publicado o resultado final preliminar no dia **09/10/2020**.

12.4 O(A) estudante que estiver como "APROVADO(A)" será contemplado (a) conforme a turma escolhida no formulário de inscrição.

12.5 O(A) estudante que estiver como "CLASSIFICADO(A)" estará na lista de espera.

12.6 Será considerado "ELIMINADO(A)" o (a) estudante que não for classificado(a) na 1ª etapa dentro do quantitativo correspondente ao triplo das bolsas ofertadas na turma em que se inscreveu e que, por essa razão, não tenha sido classificado para a 2ª etapa da avaliação.

12.7 Será considerado "DESCLASSIFICADO" o (a) estudante que deixar de cumprir as exigências contidas neste Edital.

12.8 O(A) estudante que estiver "ELIMINADO(A)" ou "DESCLASSIFICADO(A)" será excluído(a) (a) deste certame.

13. DOS RECURSOS

13.1 O(A) estudante participante do Processo Seletivo poderá recorrer do resultado da seleção de acordo com as normas e condições estabelecidas a seguir:

13.1.1 Após a divulgação dos resultados preliminares da 1ª etapa, a apresentação de recurso administrativo contra o resultado poderá ser realizada no período de **08h00min às 12h00min do dia 05/10/2020** enviando o Anexo I preenchido com a devida justificativa para o e-mail da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil: clpae@bag.ifmt.edu.br.

13.1.2 Após a divulgação dos resultados preliminares da 2ª etapa, a apresentação de recurso administrativo contra o resultado poderá ser realizada no período de **08h00min às 12h00min do dia 09/10/2020** enviando o Anexo I preenchido com a devida justificativa para o e-mail da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil: clpae@bag.ifmt.edu.br.

13.1.3 Em havendo Recurso, em qualquer uma das etapas, será assegurado o julgamento o prazo de 1 (hum) útil, contado de sua interposição, para análise e devolutiva da CLPAE ao (à) responsável pela interposição de recurso.

13.1.4 O Recurso será interposto pelo(a) candidato(a) ou responsável legal, por meio de requerimento acompanhado das justificativas cabíveis, conforme modelo disponível no Anexo I deste Edital;

13.1.5 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada nova lista de classificação final.

14. DO ENVIO DO TERMO DE COMPROMISSO E DO COMPROVANTE DE DADOS BANCÁRIOS

14.1 Após a divulgação do Resultado Final, os(as) estudantes selecionados deverão encaminhar para a comissão organizadora o Termo de Compromisso assinado e digitalizado no link a ser divulgado posteriormente, enviando neste ato, ainda, um comprovante dos dados bancários de sua **conta corrente**.

14.1.1 Se o (a) estudante não tiver condições de realizar a impressão do anexo referente ao Termo de Compromisso, poderá redigir manualmente seu conteúdo, preenchendo as informações solicitadas, assinando (se menor de idade, a assinatura deve ser a do responsável legal) e digitalizando/capturando a imagem do(s) anexo(s) para realizar upload (envio do arquivo digitalizado) no link a ser divulgado posteriormente pela Comissão.

14.2 A **conta bancária** informada pelo(a) estudante beneficiário(a) **deverá ser conta corrente individual** e ter como **titular o(a) próprio(a) estudante**.

14.2.1 Caso o(a) estudante ainda não tenha conta aberta, ele(a) poderá abrir contas digitais para evitar deslocamentos às agências bancárias.

14.2.2 Em último caso, se o(a) estudante não conseguir abrir uma conta e estiver aprovado(a) no processo seletivo, o *Campus* fará emissão via Ordem Bancária de Pagamento (OBP) até que seja resolvida a situação.

14.2.3 No caso descrito no item 14.2.2, o(a) estudante será informado(a) pelo *Campus* sobre a data e horário em que deverá nele comparecer para a retirada da OBP.

15. DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS

15.1 O(A) estudante será considerado(a) bolsista mediante o preenchimento de todos os requisitos e a assinatura do Termo de Compromisso.

15.2 As atividades remuneradas dos bolsistas selecionados poderão ser iniciadas a partir da assinatura do Termo de Compromisso com a ciência do Departamento de Ensino e, ao término da vigência deste edital, poderão ser certificadas pelo IFMT – *Campus* Barra do Garças.

15.3 Cada orientador(a) deverá encaminhar ao Departamento de Ensino o Relatório Mensal das atividades desenvolvidas por seus orientandos(as) da bolsa monitoria.

16. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS DISCENTES SELECIONADOS

16.1 Os(As) estudantes contemplados(as) por este Edital serão acompanhados(as) e avaliados(as) no decorrer do período de vigência do auxílio pelo(a) orientador(a) e, caso necessário, pela ação conjunta da Equipe de Apoio ao Ensino.

16.2 É condição para permanência no programa a frequência/participação e entrega das atividades de, no mínimo, 75% das aulas mensais, sob pena de perder o benefício.

17. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

17.1 O benefício poderá ser cancelado, a qualquer tempo, nos casos em que:

17.1.1 O estudante trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;

17.1.2 O estudante não apresentar no mínimo 75% das atividades mensais propostas em todas as disciplinas em que está matriculado no semestre letivo, conforme o curso;

17.1.3 Houver queda substancial no rendimento escolar do(a) aluno(a), constatada a partir de uma avaliação conjunta da Equipe de Apoio ao Ensino;

17.1.4 For observado o não cumprimento da carga horária e/ou atividades estabelecidas por seu(sua) orientador(a);

17.1.5 For verificada inveracidade e/ou omissão de informações no preenchimento dos Relatórios;

17.1.6 For detectada infração em faltas disciplinares que gerem advertência emitida pelo(a) Coordenador(a) de Curso.

17.2 Caso seja necessário substituir o(a) monitor(a) por motivo de cancelamento do benefício, será convocado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) imediatamente posterior, que tenha pleiteado o benefício na mesma turma do(a) monitor(a) substituído.

17.2.1 Caso ocorra o previsto no item 16.2, o(a) candidato(a) convocado(a) fará jus às parcelas do benefício referentes ao período em que for convocado(a), nunca às concernentes a período anterior ao de sua convocação.

18. DOS DEVERES DO(A) MONITOR(A)

18.1. São deveres do(a) monitor(a):

18.1.1 Destinar, semanalmente, 04 (quatro) horas para atendimento aos estudantes e 2 (duas) horas para planejamento e estudos, cumprindo uma carga horária semanal total de 06 horas;

18.1.2 Incentivar os colegas a participarem das atividades de RED;

18.1.3 Coordenar, se necessário, grupos de estudo;

18.1.4 Apresentar para o Docente Orientador relatórios mensais, com relação às principais dificuldades encontradas pelos colegas na execução, conforme modelo disponibilizado;

18.1.5. Estabelecer um contato, se possível diário, com os colegas que apresentem maior dificuldade, no intuito de propiciar uma comunicação mais eficiente entre o aluno com dificuldade, o orientador e o professor da disciplina;

18.1.6. Desempenhar adequadamente a função de colaborador com o processo ensino aprendizagem, seguindo o cronograma de trabalho combinado com o docente orientador da monitoria;

18.1.7. Reunir-se periodicamente com o docente orientador para o planejamento das ações a serem desenvolvidas e a avaliação das ações já implementadas.

18.1.8 Ser cordial quanto ao trato aos estudantes;

18.1.9 Ter iniciativa na resolução de problemas.

19. DOS DEVERES DO(A) DOCENTE - ORIENTADOR(A)

19.1. Estabelecer horários de orientação e para consultas ao monitor(a);

19.2. Disponibilizar modelos de relatórios ou outros;

19.3. Mediar a interação entre o(a) monitor(a) e os(as) professores(as) das diversas disciplinas da turma;

19.4. Encaminhar discentes que necessitem de apoio à aprendizagem para a monitoria;

19.5. Estimular a prática de estudo em grupo;

19.6. Acompanhar o trabalho desenvolvido pelos monitores, reunindo-se periodicamente com eles, garantindo-lhes o acesso às informações necessárias e esclarecendo-lhes as dúvidas;

19.7. Participar das reuniões de avaliação da monitoria.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A qualquer tempo o IFMT - *Campus* Barra do Garças poderá rever a concessão do auxílio ao estudante, caso seja verificada omissão ou falsidade de informações em declaração prestadas neste certame.

20.11 Fica assegurado ao (à) estudante beneficiário(a) o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo *Campus*, que decidirá o caso.

20.12. O número de candidatos inscritos e o cronograma de entrevistas serão publicados no *site* oficial do IFMT - *Campus* Barra do Garças.

20.2 A qualquer tempo, o Departamento de Ensino poderá chamar o beneficiário para comparecer a reuniões de avaliação e/ou solicitar novos documentos;

20.3. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do presente Edital serão dirimidos, no que couber, pela Comissão.

LEANDRO MIRANDA

Diretor-Geral do IFMT – Campus Barra do Garças
Portaria nº 856 de 19/04/2017

ANEXO I

FICHA PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA SELEÇÃO

Eu, _____, portador

do RG nº _____ e CPF nº _____, nos termos do Edital nº 11/2020, referente ao Programa Bolsa de Monitoria, venho por meio deste solicitar revisão do resultado.

Justificativa:

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Barra do Garças/MT, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO II

TERMO DE DESLIGAMENTO

Eu _____, aluno(a) do

Curso de _____, beneficiado no Programa Bolsa Monitoria do IFMT – Campus Barra do Garças, Através do Edital nº 11/2020 estou me desligando do referido Programa, em razão de:

Barra do Garças-MT, ____ de _____ 2020.

Assinatura do Responsável pelo Bolsista Assinatura do Bolsista
(se menor de idade)

ANEXO III

O candidato deve elaborar uma carta de intenção em texto, contendo no máximo quinze linhas, enfatizando o(s) motivo(s) que o(a) levou/levaram a concorrer à vaga

CARTA DE INTENÇÕES

NOME DO CANDIDATO COMPLETO (em letra de forma):

CURSO: SÉRIE/SEMESTRE:

